



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002756/2023-44

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

UNIDADE: Diretoria de Ensino Leste 4

EMENTA: Solicitação da quantidade de ocorrências registradas na plataforma Conviva - SP - Placon, nos anos de 2022 e 2023, dividido por escola e por tipo de ocorrência. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00006/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino Leste 4, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão informou que a gestão da plataforma Conviva - SP - Placon é de competência da Secretária da Educação e orientou o solicitante a realizar um novo pedido dirigido à Pasta. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Instado a se manifestar o órgão disponibilizou as informações em forma de gráfico. Comunicado, o requerente solicitou que as informações fossem enviadas como planilha: "*Podem enviar, por favor, como tabelas? Como gráfico não dá pra saber qual é o número exato.*"
4. Buscando atender adequadamente o pedido esta Coordenadoria realizou uma nova interlocução com o órgão que elaborou e encaminhou a planilha solicitada. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
5. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Moreira

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público - Coordenador Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Moreira, Diretor Técnico III**, em 08/01/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site